



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO D.L. 033/2025**

Odone Kloppenburg, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - 300 UN DE ÓLEO DE SOJA.

Considerando a escolha da empresa RAFAELLI & FALLAVENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.398.420/0001-00, localizada em Barão do Triunfo/RS, pelo valor global de R\$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa 01/2025.

Autorizo a contratação da empresa RAFAELLI & FALLAVENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.398.420/0001-00, localizada em Barão do Triunfo/RS, para executar o projeto pelo valor global de R\$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I, II da Lei Federal 14.133/2021.

Barão do Triunfo, 10 de março de 2025.

  
**ODONE KLOPPENBURG**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizados os procedimentos necessários para a cotação de preço de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, publicação no site oficial por 3 (três dias) úteis, tendo apenas uma empresa demonstrado interesse. Os demais orçamentos/preços foram verificados na internet com objeto semelhante, conforme anexo. A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do CRITÉRIO DO MENOR PREÇO.

Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Secretaria Municipal da Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Por fim a escolha do fornecedor se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade da empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos por esta Administração, para que não haja transtornos que conseqüentemente possam acarretar em atrasos na rotina diária do Município de Barão do Triunfo.

Dessa forma, eu, Tatiana Garigan da Silveira, nomeada através da Portaria nº 021/2025, para realizar a função de AGENTE PÚBLICO, declaro que os autos do processo D.L nº 033/2025 estão de acordo com as exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021, tornando assim a contratação da empresa RAFAELLI & FALLAVENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.398.420/0001-00, localizada em Barão do Triunfo/RS, para executar o projeto pelo valor global de R\$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

Barão do Triunfo, 10 de março de 2025.

  
**TATIANA GARIGAN DA SILVEIRA**

Agente Público de Fiscalização de Contratações Direta de Dispensa e Inexigibilidade  
Portaria nº 021/20